



Conselho Municipal de Assistência Social
Pedro II – Piauí
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 18.675.472/0001-00
PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Pedro II - PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 1.228/2017 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 02 de agosto de 2018, resolve: Aprovar por unanimidade Termo de Aceite do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Pedro II – PI, 02 de agosto de 2018.

Conselheiros:

		Assinatura
Secretaria Municipal de Assistência Social José Christoffel Netto (Presidente) Maria do Rosário Alves Viana	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Secretaria Municipal de Saúde Tammy Gabrielle Braga Galvão Benicio Luan Loudugério Lunas	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Suplente	
Secretaria Municipal de Educação Lucimeire Leite de Sousa Maria do Carmo de Oliveira	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Secretaria Municipal de Finanças Janaina de Souza Alves Martins Ana Célia da Silva Sousa	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Associação de Pais e Amigos Excepcionais Maria de Lourdes Freitas Francisco Emídio Gomes Rodrigues	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Centro de Formação Mandacaru Marlene de Sousa (Vice-presidente) Rosa da Silva Lima	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Suplente	
Fundação Santa Ângela Maria da Conceição Medeiros de Melo Elenise Maria Cruz Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	
Jardim de Infância Ação Social Pedro II Maria Neide de Freitas Raimundo Nonato Pereira de Macedo	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR PREVISTO: R\$ 716.163,70.
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, PNAE, FMS, PAB FIXO, FUS, FMAS, FNAS, Recursos Próprios.
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 15/08/2018, às 09:00h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Domingos Mourão – PI
Praça da Matriz, nº 135 – Centro – Domingos Mourão – PI.
EDITAL: À disposição no endereço mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.
TELEFONE PARA CONTATO: (86) 3278-1184.

Domingos Mourão (PI), 02 de julho de 2018.

Marcos da Silva Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CGC: 06.553.911/0001-22 – Praça da Matriz, 135
64250-000 – Domingos Mourão-PI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MOURÃO
Praça da Matriz, 135
CGC: 06.553.911/0001-22
CEP: 64250-000

Lei Nº 005/94

EMENTA: Dispõe sobre a criação da estrutura básica Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura E dá outras providências.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CGC: 06.553.911/0001-22 – Praça da Matriz, 135
64250-000 – Domingos Mourão-PI

LEI Nº 005/94

DE 10 DE MAIO DE 1994

EMENTA: Dispõe sobre a criação da estrutura básica Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura E dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas atividades educacionais e culturais, esporte e lazer do município.

Art. 3º - Lei Municipal estabelecerá as demais atribuições, assim como competência, deveres e responsabilidades.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O projeto de lei em tela visa adequar a estrutura administrativa do município de Domingos Mourão – PI as realidades normativas em relação a aquisição e aplicação dos recursos destinados ao setor educacional e cultural em atendimento aos princípios constitucionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

ORLANDO URIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal